Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 21-Ago-2014-08:51-020782-1/1

AO
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO.

Os Veradores infra-assinados, componentes da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pato Branco, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para a apreciação do douto Plenário desta Casa Legislativa, o seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 217 /2014

Súmula: Altera a redação do "caput" do art. 1º da Lei nº 3.954, de 17 de dezembro de 2012, que denomina via pública de "Vereador Ivo Luiz Fantinel".

Art. 1º O art. 1º "caput" da Lei nº 3.954, de 17 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominada de "Vereador Ivo Luiz Fantinel", via pública situada no Loteamento Capelezzo, Bairro Fraron, no Município de Pato Branco, Paraná." (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de agosto de 2014.

Guilherme Sebastião Silverio
PRESIDENTE

Vilmar Maccari
VICE-PRESIDENTE

Geraldo Edel de Oliveira
1º SECRETÁRIO

Ênio Ruaro
2º SECRETÁRIO

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 2
Visto

LEI Nº 3.954, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012

Denomina via pública de "Vereador Ivo Luiz Fantinel".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Vereador Ivo Luiz Fantinel", via pública situada no Loteamento Parzianelo I, Bairro Fraron, em Pato Branco, Paraná.

Parágrafo único. O Executivo Municipal emplacará a referida via contendo a denominação consignada no "caput" deste artigo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da presente Lei.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do projeto de lei nº 213/2012, de autoria do Vereador William Cezar Pollonio Machado – PMDB.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 17 de dezembro de 2012.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

PARECER JURÍDICO
PROJETO DE LEI Nº 217/2014

Através do Projeto de Lei em apreço, pretendem os ilustres Vereadores componentes da Mesa Diretora, obter o apoio do douto Plenário desta Casa Legislativa, para alterar a redação da Lei nº 3.954, de 17 de dezembro de 2012, que denomina via pública de **"Rua Vereador Ivo Luiz Fantinel"**.

A proposição tem por finalidade alterar a redação do art. 1º da Lei nº 3.954, de 17 de dezembro de 2012, que denomina via pública de Rua Vereador ivo Luiz Fantinel, **visando corrigir a localização do referido logradouro público, que na realidade pertence ao Loteamento Capelezzo, conforme comprova mapa anexo.**

É o brevíssimo relatório.

A proposição está acompanhada de mapa do Loteamento Capelezzo, em atendimento ao que dispõe a Lei nº 2.347, de 15 de junho de 2004, que estabelece critérios para a denominação de próprios, vias e logradouros públicos do Município de Pato Branco, com a nova redação dada pela Lei nº 4.186, de 20 de novembro de 2013.

A matéria consiste tão somente em corrigir a localização do referido logradouro, razão pela qual opinamos em exarar parecer favorável a sua regimental tramitação e aprovação.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 1º de setembro de 2.014.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo



Câmara Mun. de Palo Branco
Fls. 4
Visto

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 5
Visto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 217/2014

TIPO DE MATÉRIA: Projeto de Lei.
ORIGEM: Legislativo Municipal
PROPONENTE: Mesa Diretora
PROTOCOLO GERAL: 020782-1/1
ASSUNTO: Altera "caput" do art. 1° da Lei n° 3.954/12.
ENTRADA NA COMISSÃO: 02/09/2014
CIENTE DO RELATOR: 02/09/2014
RELATOR: Vereador Laurindo Cesa – PSDB.

Protocolo Geral -02-Set-2014-15:02-020782-1/2
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

SÍNTESE

Através do Projeto de Lei nº 217/2014, pretende a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pato Branco propor a alteração da redação do "caput" do art. 1° da Lei n° 3.954, de 17 de dezembro de 2012, que denomina via pública de "Vereador Ivo Luiz Fantinel".

RELATÓRIO

Os membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pato Branco em 21 de agosto de 2014 protocolaram na Secretaria da Câmara Municipal, projeto propondo a alteração da redação do "caput" do art. 1° da Lei n° 3.954, de 17 de dezembro de 2012, que denomina via pública de "Vereador Ivo Luiz Fantinel".

CONSIDERANDO que a proposição em tela visa corrigir a localização do referido logradouro público, que na realidade pertence ao Loteamento Capelezzo, conforme comprova o mapa anexo ao projeto.

CONSIDERANDO que a proposição está plenamente fundamentada com os documentos indispensáveis e necessários para a sua análise e de fundamentado Parecer Jurídico, o Relator da Comissão de Justiça e Redação, após análise criteriosa da matéria em tela, concluiu por emitir parecer **FAVORÁVEL** ao projeto de Lei e encaminhá-lo ao setor competente para prosseguimento e após, para apreciação e deliberação em Plenário.

É o Relatório.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 6
Visto

CONCLUSÃO

Concluímos por emitir parecer **FAVORÁVEL** ao projeto de lei nº 217/2014. s.m.j.

Pato Branco, 05 de setembro de 2014.

Laurindo Cesa – PSDB
Presidente/Relator

Claudemir Zanco – PROS
Membro

José Gilson Feitosa da Silva – PT
Membro

Raffael Cantu – PC do B
Membro

Clóvis Gresele - PP
Membro

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 7
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -11-Set-2014-10:18-021020-1/1

JUSTIFICATIVA

O Presente Projeto, tem por objetivo atender a solicitação do Arquiteto e Urbanista Ciro Caliari Junior, o qual apresentou um reorganização do mapa do loteamento Capelezzo e solicitou ao Presidente do Legislativo para que fosse realizada as alterações necessárias para atender as disposições das ruas do referido loteamento .

Guilherme Silverio
Vereador – PROS

Vilmar Maccari
Verador – PDT

Ito Oliveira
Vereador – PV

Enio Ruaro
Vereador - PR

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 8
Visto

PROJETO DE LEI Nº 217/2014

Altera a redação do "caput" do art. 1º da Lei nº 3.954, de 17 de dezembro de 2012, que denomina via pública de "Vereador Ivo Luiz Fantinel".

Art. 1º O art. 1º "caput" da Lei nº 3.954, de 17 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominada de "Vereador Ivo Luiz Fantinel", via pública situada no Loteamento Capelezzo, Bairro Fraron, no Município de Pato Branco, Paraná." (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do projeto de lei nº 217/2014, de autoria da Mesa Diretora composta pelos vereadores: Guilherme Sebastião Silverio – PROS (Presidente); Vilmar Maccari – PDT (Vice-presidente); Geraldo Edel de Oliveira – PV (1º Secretário) e Enio Ruaro – PR (2º Secretário).

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 9
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | TERÇA-FEIRA, 23 DE SETEMBRO DE 2014 | ANO XXIX | NÚMERO 6187 | EDIÇÃO REGIONAL | DIARIODOSUDOESTE.COM.BR | PAG 86

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.420, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

Altera a redação do "caput" do art. 1º da Lei nº 3.954, de 17 de dezembro de 2012, que denomina via pública de "Vereador Ivo Luiz Fantinel".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º "caput" da Lei nº 3.954, de 17 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominada de "Vereador Ivo Luiz Fantinel", via pública situada no Loteamento Capelezzo, Bairro Fraron, no Município de Pato Branco, Paraná." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº 217/2014, de autoria da Mesa Diretora composta pelos vereadores: Guilherme Sebastião Silverio (Presidente); Vilmar Maccari (Vice-presidente); Geraldo Edel de Oliveira (1º Secretário) e Enio Ruaro (2º Secretário).

Gabinete do Prefeito, 22 de setembro de 2014.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 10
Visto

Terça-feira, 23 de Setembro de 2014 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano III – Edição Nº 0689

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI Nº 4.420, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

Altera a redação do "caput" do art. 1º da Lei nº 3.954, de 17 de dezembro de 2012, que denomina via pública de "Vereador Ivo Luiz Fantinel".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º "caput" da Lei nº 3.954, de 17 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominada de "Vereador Ivo Luiz Fantinel", via pública situada no Loteamento Capelezzo, Bairro Fraron, no Município de Pato Branco, Paraná." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº 217/2014, de autoria da Mesa Diretora composta pelos vereadores: Guilherme Sebastião Silverio (Presidente); Vilmar Maccari (Vice-presidente); Geraldo Edel de Oliveira (1º Secretário) e Enio Ruaro (2º Secretário).

Gabinete do Prefeito, 22 de setembro de 2014.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

PUBLICADO EM _____/_____/_____
EDIÇÃO: _____
DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
DIOEMS
PUBLICADO EM _____/_____/_____
EDIÇÃO: _____ PÁG: "B" _____
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Cod114106

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 11
Visto

PROJETO DE LEI Nº 217/2014

RECEBIDA EM: 21 de agosto de 2014

SÚMULA: - Altera a redação do "caput" do art. 1º da Lei nº 3954, de 17 de dezembro de 2012, que denomina via públicade "Vereador Ivo Luiz Fantinel".
(Na redação original consta que a rua está localizada no Loteamento Parzianelo I, Bairro Fraron, mas o correto é Loteamento Capelezzo, Bairro Fraron, no Município de Pato Branco, Paraná)

AUTORES: Mesa Diretora composta pelos vereadores:Guilherme Sebastião Silverio – PROS (Presidente); Vilmar Maccari – PDT (Vice-presidente); Geraldo Edel de Oliveira – PV (1º Secretário) e Enio Ruaro – PR (2º Secretário)

LEITURA EM PLENÁRIO: 25/08/2014

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 02/09/2014
Relator: Laurindo Cesa – PSDB.

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 15/09/2014 – Aprovado com 11 (onze) votos.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PROS, Clóvis Gresele – PP, Enio Ruaro – PR, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PCdoB e Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 17/09/2014 – Aprovado com 11 (onze) votos.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PROS, Clóvis Gresele – PP, Enio Ruaro – PR, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PCdoB e Vilmar Maccari – PDT.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 447, de 19 de setembro de 2014.

Lei nº 4420, de 22 de setembro de 2014.

PUBLICADO no jornal Diário do Sudoeste, edição nº 6187, de 23 de setembro de 2014, p. B6; e no sítio http://amsop.dioems.com.br/ edição nº 689, de 23 de setembro de 2014.